Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ATO DA MESA Nº 1/2021-L
De 26/01/2021

Estabelece procedimentos a serem adotados na fase vermelha do Plano São Paulo em razão da propagação da pandemia do COVID-19

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, **EXPEDE** o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Roque, especialmente para o período definido como "fase vermelha", do Plano São Paulo, adotado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de São Roque, sem prejuízo dos demais Atos da Mesa em vigor.

Art. 2° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de São Roque senhores Vereadores, servidores, estagiários, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

§1º A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados ou convidados por requerimento aprovado por comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de São Roque e a quem tenha audiência agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração.

§2º Todos aqueles que tiverem acesso às dependências da Câmara Municipal, obrigatoriamente, serão submetidos à aferição de temperatura e de oxigenação.

§3º A aferição de temperatura e de oxigenação será realizada no momento do ingresso do cidadão no prédio, e será executada na entrada principal da Câmara Municipal por servidor ou terceirizado designado para esse fim.

Art. 3° Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São Roque de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Art. 4° Recomenda-se aos senhores Vereadores a não realização de reuniões nas dependências da Câmara neste

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834 em 26/01/2021 12:31:48
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código S2W3-W3W1-G5A0-M3H1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

período.

Art. 5º Os convidados que tiverem acesso aos gabinetes de vereador neste período devem evitar a circulação nas demais dependências da Câmara.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de janeiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supracitada:

MARCELO MARQUES DA SILVA
Diretor Geral

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO:9858168683 4 em 26/01/2021 12:31:48
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código S2W3-W3W1-G5A0-M3H1